|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Licenciatura em Ciências Biológicas IFPR Assis Chateaubriand** |

|  |
| --- |
|   |

 |
| **ATIVIDADES COMPLEMENTARES - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **Instruções de entrega dos comprovantes e do Formulário de Pontuação** |
| 1- O estudante deverá entregar este formulário preenchido, impresso e assinado e, juntamente, entregar a documentação original comprobatória das atividades realizadas conforme instruções a seguir.2- O estudante deverá agrupar o seu conjunto de certificados e comprovantes de realização de atividades na ordem em que ele aparece no formulário abaixo. Após isso, o estudante deverá numerar estes comprovantes (usando um papel com clips para não escrever no certificado, por exemplo).3- O estudante deverá preencher o formulário abaixo indicando as horas computadas em cada atividade e indicando o número dos comprovantes que foram considerados para a soma de horas apresentadas em determinada atividade.4- Leia atentamente as informações dispostas sobre cada grupo de atividades para compreender de que forma voc6e pode e deve atingir as horas de Atividades Complementares e leia atentamente as informações da aba "Pontos importantes\_regulamento" deste documento. |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **GRUPO 1** |
| **Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.**  |
| **Informações GRUPO 1:** Neste grupo o estudante deverá apresentar comprovação de sua participação em no mínimo 3 (três) atividades distintas (máximo de 120 horas nas atividades deste grupo): |
| **ATIVIDADE** | **HORAS COMPUTADAS** | **Número dos documentos comprobatórios considerados nesta atividade** |
| 1) Monitoria ou tutoria em componentes curriculares |   |   |
| 2) Iniciação Científica ou outra modalidade (docência, tecnológica, etc.) |   |   |
| 3) Estágio não obrigatório |   |   |
| 4) Cursos, mini-cursos ou oficinas ministrados na área de Ciências da Natureza |   |   |
| 5) Palestras ministradas na área de Ciências da Natureza |   |   |
| 6) Participação em Projetos de Extensão (técnico-científico), Pesquisa ou Ensino |   |   |
| 7) Participação em evento técnico-científico |   |   |
| 8) Participação em cursos, oficinas, grupos de estudo, palestras de cunho técnico-científico e extracurriculares; |   |   |
| 9) Cursos de Aperfeiçoamento na área de Ciências Biológicas |   |   |
| 10) Apresentação de comunicação oral ou painel em evento técnico-científico (cada certificado vale como 4 horas) |   |   |
| 11) Publicação de resumo técnico-científico (cada resumo vale como 8 horas) |   |   |
| 12) Publicação de artigo técnico-científico (cada artigo vale como 15 horas) |   |   |
| 13) Frequência, com aproveitamento, em curso de idioma ou de informática |   |   |
| 14) Participação na organização de evento técnico-científico da área de formação |   |   |
| 15) Participação em Viagens de Estudo ou Visitas Técnicas desde que não seja projeto de ensino ou extensão e que sejam coordenadas por docente do curso |   |   |
| 16) Outras atividades técnico-científicas aprovadas pelo Colegiado de Curso |   |   |
| **Total de horas no GRUPO 1**  |  |  |
|  |  |  |
| **GRUPO 2** |
| **Atividades de interesse comunitário e coletivo, e de formação social, humana e cultural.** |
| **Informações GRUPO 2:** Neste grupo o estudante deverá apresentar comprovação de sua participação em no mínimo de 3 (três) atividades distintas (máximo de 80 horas nas atividades deste grupo) |
| **ATIVIDADE** | **HORAS COMPUTADAS** | **Número dos documentos comprobatórios considerados nesta atividade** |
| 1) Membro ou representante em diretório, centro acadêmico, conselho, colegiado, entidade de classe |   |   |
| 2) Instrutor ou docente voluntário não remunerado |   |   |
| 3) Voluntário em atividade do poder judiciário, atividade beneficente, atividade comunitária, associação de bairro, brigada de incêndio e associação escolar; |   |   |
| 4) Serviço obrigatório por convocação do poder judiciário, executivo ou legislativo (exceto o resultante de cumprimento de pena); |   |   |
| 5) Membro ou executor em atividade artística e/ou cultural; |   |   |
| 6) Participação na organização de evento artístico e/ou cultural |   |   |
| 7) Apresentação, exposição ou publicação de trabalho artístico ou cultural; (cada certificado vale como 4 horas) |   |   |
| 8) Atleta em atividade esportiva; |   |   |
| 9) Participação na organização de evento esportivo; |   |   |
| 10) Frequência, com aproveitamento, em curso, oficina, palestras ou seminário artístico e/ou cultural; |   |   |
| 11) Frequência, com aproveitamento, em curso, oficina, palestras ou seminário esportivo; |   |   |
| 12) Outras atividades sociais, artístico-cultural aprovadas pelo Colegiado de Curso |   |   |
| **Total de horas no GRUPO 2** |  |  |

|  |
| --- |
| **PONTOS IMPORTANTES DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DELICENCIATURA CIENCIAS BIOLOGICAS (ANEXO B DO PPC)** |
|  |
| **CAPITULO IIIDA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**Art. 8°. Em consonância ao Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas bem como a Resolução CNE/CP no 02/02, o(a) acadêmico(a) deverá cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 200 horas de atividades complementares para a obtenção do diploma.Art. 9º As ACCs deverão, necessariamente, ser desenvolvidas durante a realização do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas;§ 1º. A partir do 1º ano até ao final do 4º, o (a) acadêmico (a) deverá comprovar a realização das ACCs, dentro do preconizado no Art. 8º desse regulamento, sob pena de não atingir os requisitos mínimos nesta atividade;Art. 10°. A validação da carga horária cumprida pelo (a) acadêmico (a) nas ACCs atenderá os seguintes critérios:I- Para efeitos do cumprimento das exigências curriculares, cada Grupo de ACCs, previstas no Art. 6°, terá uma carga horária máxima computável ao longo do Curso a fim de instigar o (a) acadêmico (a) a diversificar a sua prática entre as modalidades. Esta carga horária máxima deve estar limitada a:-120 (cento e vinte) horas para o grupo I e pelo menos pelo menos 3 (três) atividades distintas;- 80 (oitenta) horas para o grupo II e pelo menos pelo menos 3 (três) atividades distintas;II- Cabe ao coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas validar ou não a adequação dos requerimentos feitos pelo corpo discente, de acordo com o Art. 6°. Em caso de validação, a carga horária computada será a existente no documento apresentado, limitado ao inciso I do artigo 10º deste regulamento;Art. 11º Serão desconsiderados os certificados e/ou relatórios apresentados se for constatada qualquer irregularidade, estando o(a) aluno(a) que o apresentou sujeito a punição disciplinar de acordo com o regimento do IFPR. |
|  |
| **CAPÍTULO IVDAS OBRIGAÇÕES DO (A) DISCENTE**Art. 12°. Todos os acadêmicos matriculados regularmente no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas estão sujeitos às disposições deste Regulamento.Art. 13°. São obrigações do (a) acadêmico (a):I- Cumprir a carga horária total das atividades complementares, nas modalidades e condições previstas neste Regulamento;II- Requerer, ao longo do curso, o registro formal das atividades já desenvolvidas, junto à Secretaria Acadêmica, sempre anexando uma cópia de cada comprovante ao requerimento;III- Entregar relatório sumário das atividades desenvolvidas, quando e se for solicitado pela Coordenação do curso, para dirimir qualquer tipo de dúvida quanto à adequação da atividade desenvolvida ao Art. 2º deste Regulamento;IV- Apresentar o certificado original ou instrumento equivalente de aferição e freqüência, quando e se for solicitado pela Coordenação de curso, para dirimir qualquer tipo de dúvida quanto à autenticidade da cópia;V- Conferir os editais de divulgação dos resultados dos requerimentos efetuados, para acompanhamento e controle das horas efetivamente atribuídas;VI- Guardar os comprovantes das atividades que pretende convalidar, até a obtenção do diploma. |
|  |
| **CAPÍTULO VI:DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**Art. 16°. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso. Para questões mais complexas, a decisão será em conjunto com a Coordenação de Ensino e a Direção de Ensino.  |